



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA



EDITAL Nº 03/2026 – SELEÇÃO DE ALUNOS(AS) BOLSISTAS PARA ATUAREM COMO AGENTES DE COLETA DE DADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PROJETO GEOGRAFIA DA COMIDA DE VERDADE NO NORDESTE

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), por meio da Coordenação do Projeto de Pesquisa vinculado ao TED CONAB/UFDPAr nº 39616201-2024, torna público o presente Edital para seleção de candidatos(as) à formação e posterior concessão de bolsas para atuação como Agentes de Coleta de Dados (ACD) da Agricultura Familiar no âmbito do Projeto “Geografia da Comida de Verdade no Nordeste: Diagnóstico da Produção de Arroz, Feijão, Milho Crioulo e Mandioca Associada à Agricultura Familiar, Camponesa, Indígena e de Povos e Comunidades Tradicionais”, no estado do Piauí, observadas as disposições deste Edital e da regulamentação institucional aplicável.

1. DO PROJETO

1.1 O Projeto tem por objeto o levantamento e a análise da contribuição da agricultura familiar, camponesa, indígena e de povos e comunidades tradicionais para a produção de alimentos, a segurança e a soberania alimentar, com atuação, nesta seleção, no estado do Piauí.

1.2 Entre as ações relacionadas à atuação dos agentes estão:

- estruturação de sistema de informações sobre produção agrícola;
- análise de sistemas produtivos da agricultura familiar e tradicional;
- aplicação de instrumentos digitais para coleta de dados;
- sistematização, conferência e apoio à organização das informações coletadas;
- apoio à produção de informações destinadas ao fortalecimento da produção alimentar sustentável.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas: I. Análise documental e entrevista; e II. Formação presencial obrigatória. A aprovação na Primeira Etapa permitirá a convocação para a formação, mas não assegurará a concessão de bolsa.

2.2 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a Segunda Etapa serão matriculados(as) no Curso de Extensão “*Formação de Agentes de Coleta de Dados para Diagnóstico da Agricultura Familiar, Camponesa, Indígena e de Povos e Comunidades Tradicionais*”, ofertado pela UFDPAr.

2.3 A concessão da bolsa será para os 15 primeiros classificados na Etapa II ou conforme a necessidade do projeto. Os demais classificados comporão o cadastro de reserva.

2.4 A concessão de bolsa não gera vínculo empregatício com a UFDPAr ou com a CONAB ou com a Fundação de Apoio, responsável pela execução financeira do Projeto ou mesmo com o Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), parceiro nesta formação.

2.5 O processo seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e vinculação às regras deste Edital.

2.6 O(A) candidato(a) que deixar de atender a requisito obrigatório ou às regras expressamente previstas neste Edital poderá ser eliminado(a), assegurado o direito de recurso nas hipóteses e prazos previstos no cronograma.



2.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, mediante decisão motivada, observadas as normas aplicáveis ao Projeto, sem alteração posterior dos critérios de avaliação ou da pontuação previstos neste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

- 3.1 Participar de reuniões, oficinas, capacitações e demais atividades promovidas pela Coordenação do Projeto;
- 3.2 Realizar contato com representantes de instituições, dos movimentos sociais e sindicais nos territórios de atuação para identificação, mobilização e contato com agricultores(as) familiares, povos indígenas, comunidades tradicionais e demais atores envolvidos na pesquisa;
- 3.3 Aplicar os instrumentos de coleta de dados definidos pela Coordenação, observando os procedimentos metodológicos e éticos estabelecidos;
- 3.4 Coletar, registrar, organizar e conferir informações referentes à produção, comercialização, consumo e demais aspectos relacionados aos sistemas alimentares locais;
- 3.5 Realizar registro fotográfico e georreferenciamento dos locais de coleta, quando previsto na metodologia e autorizado nos termos aplicáveis;
- 3.6 Apoiar na atualização do banco de dados do Projeto, zelando pela qualidade, consistência e confidencialidade das informações;
- 3.7 Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, conforme solicitado pela Coordenação de Campo do Projeto;
- 3.8 Participar das oficinas, cursos, reuniões de acompanhamento e avaliação convocadas pela Coordenação;
- 3.9 Zelar pelos equipamentos, documentos e materiais disponibilizados, assumindo possíveis danos causados pelo mau uso;
- 3.10 Executar atividades correlatas à sensibilização e à coleta de dados, desde que compatíveis com os objetivos do Projeto e com o plano de trabalho.

4. DAS VAGAS, DO CADASTRO DE RESERVA E DA DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL

4.1 Serão ofertadas 15 (quinze) vagas imediatas para bolsistas. Serão convocados(as) para a Segunda Etapa até 21 (vinte e um) candidatos(as). Os(As) aprovados(as) na formação e classificados(as) além das vagas imediatas poderão compor cadastro de reserva, até o limite de 6 (seis) candidatos(as).

Territórios de Desenvolvimento	Vagas imediatas
Planície Litorânea (30) e Cocais (91)	2
Carnaubais (60), Entre Rios (78) e Vale do Sambito (116)	5
Vale do Guaribas (78), Vale do Canindé (81) e Vale do Rio Itaim (28)	3
Vale dos Rios Piauí e Itaueira (49) e Serra da Capivara (45)	2
Tabuleiros do Alto Parnaíba (9) e Chapada das Mangabeiras (81)	3
TOTAL	15



4.2 Para a convocação de até 21 candidatos(as) à formação, serão inicialmente convocados(as), por grupo territorial, os(as) classificados(as) correspondentes ao número de vagas imediatas indicado no quadro. As 6 (seis) vagas adicionais de formação serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) remanescentes de maior pontuação na Primeira Etapa, independentemente do grupo territorial, preservada a indicação do território de concorrência feita na inscrição.

4.3 Se não houver candidato(a) aprovado(a) em quantidade suficiente para determinado grupo territorial, a vaga imediata não preenchida será redistribuída ao grupo territorial que possuir o(a) candidato(a) aprovado(a) remanescente com maior pontuação na Primeira Etapa. Havendo empate entre candidatos(as) de grupos distintos, serão aplicados os critérios previstos no item 10.1. A redistribuição será formalizada em ato público juntamente com o resultado da etapa correspondente.

4.4 A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à concessão de bolsa. A convocação observará a ordem de classificação e, prioritariamente, o grupo territorial da vaga surgida.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 São requisitos obrigatórios, de caráter eliminatório:

- Possuir formação concluída em pelo menos um dos níveis e áreas indicados no Quadro 2;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria A, B ou AB;
- Comprovar experiência de atuação no território em que pretende atuar, na forma do item 5.3;
- Apresentar Carta de Intenção, com até 1 (uma) página, elaborada conforme as orientações do Anexo II e indicando o grupo territorial em que pretende concorrer;
- Declarar disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para as atividades do Projeto (Anexo I) e disposição para conclusão em até 2 meses (60 dias) (modelo Anexo I);
- Apresentar a documentação exigida no item 8 deste Edital.

5.2 Formação acadêmica aceita:

Nível	Áreas/cursos admitidos
Nível Médio Técnico (completo)	Agropecuária; Agroecologia; Agroindústria; Agronegócio; Apicultura; Aquicultura; Controle Ambiental; Cooperativismo; Desenvolvimento Comunitário; Florestas; Fruticultura; Meio Ambiente.
Nível Superior: Tecnólogo	Agroecologia ou Apicultura e Meliponicultura ou Aquicultura ou Controle Ambiental ou Gestão Ambiental ou Produção Agrícola ou Produção Agropecuária
Nível Superior (complete)	Ciências Agrárias (Agroecologia, Agronomia, Engenharia Agrônoma, Produção Agrícola, Produção Agropecuária, Engenharia Florestal); Ciências da Natureza (Biologia, Ecologia, Tecnologia em Meio Ambiente, Gestão Ambiental); Ciências Humanas (Antropologia, Serviço Social); Ciências Sociais Aplicadas (Economia, Logística); Educação do Campo; Licenciatura Intercultural com ênfase em educação indígena ou quilombola.

5.3 A experiência de atuação no território deverá ser comprovada por carteira ou contrato de trabalho, declaração de serviços prestados, declaração institucional ou documento comprobatório de pesquisa, extensão ou projeto realizado no território, envolvendo uma ou mais das seguintes atividades: pesquisa de campo com agricultores familiares, povos indígenas, quilombolas ou outras comunidades tradicionais; aplicação de questionários, entrevistas ou formulários; participação em projetos de



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA



pesquisa, extensão ou desenvolvimento rural; atuação em agroecologia, sistemas agroalimentares tradicionais, produção sustentável ou conservação da sociobiodiversidade; ou atuação relacionada a políticas públicas da agricultura familiar, como PAA, PNAE, PGPM-Bio e PRONAF;

5.4 Declaração do Colegiado Territorial de Desenvolvimento Sustentável ou Colegiado de Desenvolvimento Territorial – CODETER, comprovando experiência de atuação no território;

5.5 Declaração de um Movimento ou Organização Social ou Sindical comprovando experiência em atuação com povos do Campo, Florestas e Águas.

6. DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Os(As) 15 candidatos(as) selecionados(as) receberão bolsa mensal no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), por 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do TED CONAB/UFDPar nº 39616201/2024 e à efetiva participação no Projeto.

6.2 Os/as bolsistas contratados/as receberão ajuda de custo, conforme planejamento financeiro do projeto, para despesas de deslocamento e alimentação durante a execução do plano de trabalho, incluindo reuniões, oficinas, capacitações, coleta de dados e demais atividades do projeto, observados os limites e procedimentos estabelecidos pela coordenação.

6.3 A concessão será formalizada mediante Termo de Compromisso do(a) Bolsista e demais documentos exigidos pela UFDPar e/ou fundação de apoio responsável pela execução financeira, sem constituição de contrato de trabalho.

6.4 O(A) bolsista deverá manter cadastro e dados bancários próprios conforme orientações da fundação de apoio, entregar os relatórios exigidos e cumprir o plano de trabalho e as determinações técnicas da Coordenação.

6.5 O certificado de participação será emitido conforme as regras institucionais aplicáveis, após o cumprimento das atividades e entrega dos relatórios exigidos.

7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1 A bolsa poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) por desistência do(a) bolsista, mediante comunicação formal;
- b) por descumprimento injustificado das atribuições, do plano de trabalho ou das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso;
- c) por não entrega dos relatórios nos prazos definidos, após notificação;
- d) por perda de requisito necessário à participação;
- e) por decisão motivada da Coordenação, assegurada manifestação do(a) bolsista quando a natureza da ocorrência permitir.

7.2 O cancelamento da bolsa não impede a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) do cadastro de reserva, observadas a classificação e as regras territoriais deste Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições ocorrerão de 30 de agosto de 2026 a 14 de setembro de 2026, exclusivamente por formulário eletrônico, disponível no seguinte endereço:



<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSec-MDrpeeY8FNID-z-WTgH02O7dw-lpmpBVXqo-stA0w8N8Q/viewform?usp=publish-editor>.

8.2 O(A) candidato(a) deverá anexar, em arquivo no formato PDF:

- documento oficial de identificação com CPF;
- comprovante de endereço;
- diploma, certificado ou documento oficial de conclusão correspondente à formação apresentada, conforme o item 5.2;
- CNH válida, categoria A, B ou AB;
- declaração de disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais (Anexo I);
- Carta de Intenção, com até 1 (uma) página, elaborada conforme as orientações do Anexo II e indicando o grupo territorial de concorrência;
- documentos comprobatórios das experiências que pretenda pontuar.

8.3 A ausência de documento relativo a requisito obrigatório implicará indeferimento da inscrição. A ausência de documento destinado exclusivamente à pontuação implicará apenas a não atribuição dos pontos correspondentes.

8.4 Não será admitida complementação de documento destinado à pontuação após o encerramento das inscrições, ressalvada solicitação da Comissão para esclarecer documento já apresentado, sem inclusão de fato ou título novo.

8.5 Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para as finalidades do processo seletivo, da formação, da concessão e gestão das bolsas e do cumprimento das obrigações institucionais do Projeto, observada a legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

9. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Primeira Etapa análise documental e entrevista

9.1.1 A Primeira Etapa terá valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo 40 (quarenta) pontos para análise documental e 60 (sessenta) pontos para entrevista.

9.1.2 A análise documental obedecerá exclusivamente aos critérios abaixo:

Crítérios	Pontuação
Participação comprovada no Programa Juventude Transformadora	10
Participação comprovada no Programa Arroz da Gente	5
Ensino Médio Técnico concluído em Instituto Federal, escola rural ou Escola Família Agrícola, nos cursos admitidos no item 5.2	5
Ensino Superior completo em curso/área descrito no item 5.2	5
CNH válida categoria A, B ou AB	5
Experiência comprovada de atuação no território, conforme item 5.3	5
Experiência comprovada de atuação no território, conforme item 5.4	3
Experiência comprovada de atuação no território, conforme item 5.5	2
TOTAL	40



9.1.3 Para cada critério documental será atribuída apenas a pontuação expressamente prevista. Um mesmo documento poderá comprovar requisito e pontuação quando pertinente, mas não poderá gerar pontuação duplicada no mesmo critério.

9.1.4 A entrevista será realizada por Comissão de Seleção e observará roteiro padronizado e os seguintes critérios:

Critério da entrevista	Pontuação máxima
Conhecimento sobre agricultura familiar e realidade do território indicado	15
Experiência/capacidade para atuação em campo e coleta de dados	15
Comunicação, clareza e capacidade de interação com os públicos do Projeto	15
Compreensão de procedimentos de aplicação, registro e conferência de instrumentos de coleta	5
Disponibilidade, organização e compreensão das atribuições do agente	10
TOTAL	60

9.1.5 Para a avaliação de cada critério da entrevista, a Comissão utilizará escala padronizada, conforme o nível de atendimento demonstrado pelo(a) candidato(a): **Insuficiente (0% da pontuação máxima do critério), regular (50%), bom (75%) e excelente (100%).**

9.1.6 A nota da Primeira Etapa corresponderá à soma da análise documental e da entrevista. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, observadas as regras do item 4.2.

9.1.7 Serão convocados(as) para a Segunda Etapa até 21 (vinte e um) candidatos(as).

9.2 Segunda Etapa formação presencial

9.2.1 A formação presencial é obrigatória, classificatória e eliminatória, com carga horária total prevista de 40 (quarenta) horas, distribuída em 5 () dias, conforme cronograma.

9.2.2 A Coordenação poderá fornecer auxílio financeiro para viabilizar a participação presencial dos(as) convocados(as), conforme disponibilidade e regras do Projeto. O auxílio para participação na formação não se confunde com a bolsa objeto desta seleção.

9.2.3 A Segunda Etapa terá valor máximo de 100 (cem) pontos:

Critério da formação	Pontuação máxima
Frequência	30
Participação e envolvimento nas atividades	20
Desempenho nas atividades práticas/simuladas de coleta de dados	30
Avaliação de aproveitamento dos conteúdos e procedimentos	20
TOTAL	100

9.2.4 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que: a) não comparecer à formação; b) obtiver frequência inferior a 75% da carga horária; c) deixar de realizar atividade expressamente indicada como obrigatória; ou d) obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na Segunda Etapa.



9.2.5 A frequência será aferida pela carga horária efetivamente cumprida na formação. Para os(as) candidatos(as) que atingirem a frequência mínima de 75%, a pontuação do critério “Frequência” será calculada proporcionalmente à carga horária cumprida, até o máximo de 30 (trinta) pontos. Considerando a carga horária total de 40 (quarenta) horas, a pontuação será obtida pela fórmula: $(\text{horas frequentadas} \div 40) \times 30$. Frequência inferior a 30 (trinta) horas implicará eliminação, nos termos do item 9.2.4.

9.2.6 Os demais critérios da formação serão avaliados mediante instrumentos padronizados, com registro individual da pontuação e das ocorrências relevantes. Antes do início das atividades avaliativas, todos(as) os(as) candidatos(as) receberão as mesmas orientações sobre a forma de execução das tarefas, sem alteração dos critérios ou das pontuações estabelecidos neste Edital.

9.2.7 Cada candidato deverá apresentar um cronograma de atividade indicando início e fim das atividades, demonstrando a produção semanal ou quinzenal, para que a coordenação possa acompanhar e avaliar a produtividade e contribuir, quando necessário, na reorganização das metas, assegurando o prazo de até 2 meses.

9.3 Resultado final

9.3.1 Entre os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Segunda Etapa, a classificação final será definida em ordem decrescente da pontuação obtida na formação, observadas as 15 vagas imediatas e sua distribuição territorial.

9.3.2 Os(As) aprovados(as) além das vagas imediatas comporão o cadastro de reserva, até o limite previsto no item 4.1.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Na Primeira Etapa, em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior pontuação na entrevista;
- II. maior pontuação no critério “Experiência comprovada de atuação no território”;
- III. maior pontuação no critério da entrevista “Compreensão de procedimentos de aplicação, registro e conferência de instrumentos de coleta”;
- IV. maior idade.

10.2 Na classificação final, em caso de empate na pontuação obtida na Segunda Etapa, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I maior pontuação em “Desempenho nas atividades práticas/simuladas de coleta de dados”;
- II maior pontuação em “Avaliação de aproveitamento dos conteúdos e procedimentos”;
- III maior pontuação em “Participação e envolvimento nas atividades”;
- IV maior pontuação em “Frequência”;
- V maior pontuação obtida na Primeira Etapa;
- VI Maior idade.



11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra: I. O resultado preliminar da homologação das inscrições; II. O resultado preliminar da Primeira Etapa; e III. O resultado preliminar da Segunda Etapa/classificação final.

11.2 O recurso deverá ser apresentado no prazo previsto no cronograma, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/kCTGDYkhCmYdPrHq8> . O recurso deverá conter identificação do(a) candidato(a), indicação objetiva do item questionado e respectiva fundamentação.

11.3 Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem a devida fundamentação ou encaminhados por meio diferente daquele indicado neste Edital.

11.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, e o resultado será divulgado juntamente com o resultado definitivo da respectiva etapa.

11.5 Não será permitida a inclusão de novos documentos na fase de recurso. Serão admitidos apenas esclarecimentos ou pedidos de revisão referentes aos documentos apresentados no período de inscrição.

12. DO CRONOGRAMA

Data/Período	Evento
30/08 a 14/09/2026	Inscrições
15/09/2026	Resultado preliminar da homologação das inscrições Local: Instagram @geografiadacomida e site: www.ufdpar.edu.br
16/09/2026	Prazo para recurso contra a homologação das inscrições
18/09/2026	Homologação definitiva das inscrições e divulgação do cronograma e link das entrevistas Instagram @geografiadacomida e site: www.ufdpar.edu.br
22 a 24/09/2026	Entrevistas (remoto)
26/09/2026	Resultado preliminar da Primeira Etapa Local: Instagram @geografiadacomida e site: www.ufdpar.edu.br
27/09/2026	Prazo para recurso contra o resultado da Primeira Etapa
28/09/2026	Resultado definitivo da Primeira Etapa e convocação para a formação Local: Instagram @geografiadacomida e site: www.ufdpar.edu.br
06 a 10/10/2026	Segunda Etapa: formação presencial (40h) Local em definição
13/10/2026	Resultado preliminar da Segunda Etapa e classificação final Local: Instagram @geografiadacomida e site: www.ufdpar.edu.br
14/10/2026	Prazo para recurso contra o resultado da Segunda Etapa/classificação final
15/10/2026	Resultado dos recursos e homologação do resultado Local: Instagram @geografiadacomida e site: www.ufdpar.edu.br



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA



16 a 19/10/2026

Entrega de documentação complementar, plano de trabalho e assinatura do Termo de Compromisso

12.1 Havendo necessidade de alteração do cronograma, a nova data será divulgada pelo mesmo meio oficial utilizado para publicação deste Edital (www.ufdpar.edu.br/editais) e rede social do projeto (@geografiadacomida), preservados os prazos de recurso já iniciados, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste Edital.

13.2 A inexatidão de informações ou falsidade documental poderá acarretar eliminação do processo seletivo ou desligamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.3 A aprovação fora do número de vagas imediatas gera apenas expectativa de convocação, condicionada à necessidade do Projeto, à disponibilidade orçamentária e financeira e à vigência do instrumento de parceria.

13.4 A Comissão de Seleção será formalmente designada e deverá observar impedimentos e situações de conflito de interesses, quando aplicáveis.

13.5 Os resultados, convocações, retificações e demais atos do processo seletivo serão divulgados no canal oficial indicado pela UFDPar/Coordenação do Projeto, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações.

13.6 Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações adicionais sobre este processo seletivo, os(as) interessados(as) poderão entrar em contato pelos seguintes canais: Coordenação Geral: geografiacomida@gmail.com; Coordenação executiva: hanarosa@ufdpar.edu.br / (86) 98830-7300.

Parnaíba, 28 de agosto de 2026.

Coordenação geral do projeto

Universidade Federal do Delta do Parnaíba -UFDPar



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DISPOSIÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES

EDITAL Nº 03/2026 – SELEÇÃO DE ALUNOS(AS) BOLSISTAS PARA ATUAREM COMO AGENTES DE COLETA DE DADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PROJETO GEOGRAFIA DA COMIDA DE VERDADE NO NORDESTE

Eu, _____ [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que possuo disponibilidade de 20h semanais e disposição para cumprir as atividades previstas no plano de trabalho acordado no âmbito do Projeto de Pesquisa “Geografia da Comida de Verdade no Nordeste, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, estar ciente de que o cumprimento da carga horária e das atividades nos prazos estabelecidos no Edital 03/2026 constitui condição para minha permanência no projeto durante o período de vigência da bolsa.

Comprometo-me também a comunicar previamente à Coordenação do Projeto qualquer situação que possa comprometer ou dificultar o cumprimento das atividades e dos prazos estabelecidos, buscando, em conjunto com a equipe responsável, as providências necessárias para assegurar a continuidade e o adequado desenvolvimento das ações previstas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA



ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

EDITAL Nº 03/2026 – SELEÇÃO DE ALUNOS(AS) BOLSISTAS PARA ATUAREM COMO AGENTES DE COLETA DE DADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PROJETO GEOGRAFIA DA COMIDA DE VERDADE NO NORDESTE

A Carta de Intenção deverá ser elaborada pelo(a) candidato(a) e apresentada no ato da inscrição, em conformidade com as orientações deste Anexo. O documento deverá demonstrar, de forma objetiva, a motivação do(a) candidato(a) para participar do Projeto Geografia da Comida de Verdade no Nordeste e sua adequação às atividades de coleta de dados previstas no Edital 03/2026.

A Carta de Intenção deverá conter, obrigatoriamente:

- identificação do(a) candidato(a), com nome completo;
- indicação do território de atuação pretendido;
- motivação e interesse em participar do Projeto Geografia da Comida de Verdade no Nordeste;
- breve descrição de sua experiência, vínculo de atuação ou relação com o território pretendido, quando houver;
- breve apresentação de sua formação e/ou experiências anteriores que possam contribuir para as atividades de sensibilização, trabalho de campo e coleta de dados;
- data e assinatura do(a) candidato(a).

A Carta de Intenção deverá ter, no máximo, 1 (uma) página, ser redigida de forma clara e objetiva e ser anexada à documentação exigida para inscrição, em formato PDF.

A Carta de Intenção é documento obrigatório para a inscrição e deverá ser elaborada conforme as orientações deste Anexo. A carta não receberá pontuação específica no processo seletivo.